



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.397
De 25 de maio de 2005.

Dispõe sobre autorização para disponibilizar máquinas e implementos agrícolas.

A Câmara Municipal de Tombos aprovou e eu Ivan Carlos de Andrade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tombos/MG, autorizada a disponibilizar máquinas e implementos agrícolas ao setor rural do município.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Tombos/MG, disponibilizará as máquinas e implementos agrícolas:

- a) em horário de não funcionamento da Máquina Administrativa;
- b) nos casos que não haja emergência para utilização dos materiais;
- c) a cessão será disponibilizada somente para funcionários Municipais habilitados que trabalham no setor, obedecendo os critérios da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente;
- d) o agricultor arcará com as despesas de combustível e honorários do operador.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 25 de maio de 2005.


Ivan Carlos de Andrade
Prefeito Municipal

